

DECRETO N.º 172/2024

SANTA FÉ DE GOIÁS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **VERÔNICA MESSIAS DE BRITO SILVA** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por Tempo de Contribuição a Sra. **VERÔNICA MESSIAS DE BRITO SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 521.309.671-91, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.778,54
Quinquênio (30%)	R\$ 533,56
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.312,10

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

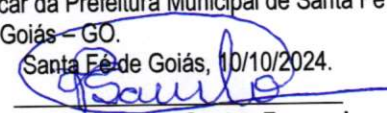
Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 (10/10/2024).


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás - GO.
Santa Fé de Goiás, 10/10/2024.

Paula F. Alves dos Santos Fernandes
Gestora do FUNPASA